PROJETO DE LEI Nº 17 EM 13 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 8.229,07 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 8.229,07 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e sete centavos) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	06 – Secretaria de Educação, cultura e Desporto		
Unidade	06.01 – Educação infantil		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação infantil		
Programa:	0001 – Educação para todos		
Ação/Elementos de despesa	2.004 – Merenda escolar educação infantil pré-escola		
	3.3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	8.129,07
	3.3.1.9.0.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil	R$	100,00
Valor total:		**R$**	**8.229,07**
Fonte de recurso:	0020 – MDE		

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 8.229,07 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e sete centavos) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 13 dias do mês de maio de 2021.

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI – Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 17/21

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1583/20 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 é que elaboramos justificativa expondo os motivos de encaminhamento deste Projeto de Lei dizendo que o mesmo se faz necessário para adequação do orçamento vigente em atendimento a contratação de serviços especializados para elaboração e acompanhamento dos cardápios de merenda escolar oferecidos aos alunos nas escolas, conforme quadro demonstrativo que segue:

(+) Saldo financeiro recurso 0020 – MDE cfe PAD TCE em 31/12/20.....	90.613,38
(-) Restos a pagar processados e não processados	82.384,31
(=) Superávit financeiro exercício 2020 para suplementações em 2021.....	8.229,07
(-) Projeto lei nº 17/21	8.229,07
(=) Saldo superávit financeiro para novas suplementações em 2021.....	0,00

Esperança do Sul, 13 de maio de 2021

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI – Secretário de Administração, Planejamento e Turismo